

EDITAL DE LEILÃO Nº 2998/2022 - CONSERVADOS / SUCATAS APROVEITÁVEIS

O ESTADO DE MINAS GERAIS, pelo Departamento de Trânsito de Minas Gerais - DETRAN-MG, órgão integrante da estrutura orgânica da Polícia Civil de Minas Gerais, em conformidade com o disposto no art. 22, inciso I, e art. 328, Caput, §§ 14 e 15, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro); e consoante com a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623, de 6 de setembro de 2016, torna público que realizará **LEILÃO**, recebendo o Nº **2998/2022 - CONSERVADOS - SUCATAS APROVEITÁVEIS**, de veículos nos pátios vinculados ao DETRAN-MG, presidido pela Comissão de Leilão do DETRAN-MG, instituída pela Portaria nº 1.745, 19/10/2022 sendo o evento regido pelas normas gerais da Lei Federal nº 8.666, de 21 junho de 1993, e suas alterações posteriores, no que couberem, para alienação, pela melhor oferta individual de cada bem, no estado em que se encontram, de acordo com as regras e disposições deste ato convocatório.

1 - Cláusula Primeira - Do Objeto do Leilão:

- 1.1 - Os objetos deste processo de leilão são veículos apreendidos e recolhidos em pátios, discriminados individualmente no anexo único deste Edital, onde, também, constará o valor de avaliação de cada um e a sua condição (se **conservado** ou **sucata**);
- 1.2 - No anexo único deste Edital será indicada a situação atual de cada veículo, especificando se o veículo é **conservado** ou **sucata**, objeto deste leilão;
- 1.3 - O veículo considerado **CONSERVADO** é aquele que se encontra em condição de segurança para trafegar, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, no prazo e forma exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/97), e resolução elencada no preâmbulo deste Edital, para colocá-lo novamente em circulação;
- 1.4 - O veículo considerado **SUCATA** é aquele que se encontra impossibilitado de voltar a circular ou cuja autenticidade de identificação ou legitimidade da propriedade não restar demonstrada, não tendo direito à documentação;
- 1.5 - Os veículos classificados como **SUCATAS**, incluídos neste leilão, são divididos em:
 - I - **Sucatas aproveitáveis**: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com inutilização de placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo - registro VIN;
 - II - **Sucatas aproveitáveis com motor inservível**: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com exceção da parte do motor que conste sua numeração, devendo ser inutilizadas as placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo, registro VIN;
- 1.6 - O veículo considerado **SUCATA**, não poderá voltar a circular, devendo ser baixado conforme estabelecido no subitem 11.5;
- 1.7 - Os lotes de números 13, 14, 19, 38, 44, 53, 54, 56, 58, 60, 61, 64, 71, 72, 77, 79, 81, 83, 84, 85, 86 e 93, possuem blocos de motor inservível para uso na sua forma original devendo ser destruídos pelo arrematante; portanto são sucatas aproveitáveis com motor inservível, conforme descrito no subitem 1.5, II.

2 - Cláusula Segunda - Das Disposições Legais:

- 2.1 - A presente alienação visa dar cumprimento ao disposto na legislação vigente, em especial, o Código de Trânsito Brasileiro, **Lei Federal nº 9.503/97, art. 328, Caput, §§ 14 e 15, e a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623/2016**;
- 2.2 - Aplica-se no que couber, a Legislação pertinente à matéria: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações das Leis nº 8.883, de 8 de junho de 1994, e nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999; Lei Federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014; Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1994; Lei Estadual nº 14.937, de 23 de dezembro de 2003; Decretos Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004, e nº 44.806, de 12 de maio de 2008; Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016.

3 - Cláusula Terceira - Do Lance Inicial:

- 3.1 - O lance inicial terá por base o valor mínimo avaliado e discriminado individualmente no anexo único deste Edital;
- 3.2 - Os interessados em condições de participação efetuarão lances, a partir do preço mínimo de avaliação constante no anexo único deste Edital, considerando vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pelo Leiloeiro, desde que satisfaça as condições estabelecidas nas Cláusulas constantes neste Edital;
- 3.3 - Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

4 - Cláusula Quarta - Da Data, Horário, Local e Visita:

- 4.1 - Os lotes descritos neste Edital serão leiloados em sessão pública que será iniciada no dia 27/03/2023, às 08:00 horas e finalizada no dia 03/04/2023 às 23:00;
- 4.2 - Durante os últimos segundos da arrematação de cada lote, enquanto houver lances, a contagem irá retroceder de 30 (trinta) a 60 (sessenta) segundos;
- 4.3 - A sessão ocorrerá por meio do Sistema de Leilão de Veículos, disponível no endereço eletrônico leilao.detran.mg.gov.br;
- 4.4 - O licitante deverá atentar para o período de recebimento de lances destinados a cada lote, sendo este compreendido entre a data e horário do início e encerramento da sessão pública, exceto quando ocorrer o caso previsto no item 4.1, I;

5 - Cláusula Quinta - Da Visitação:

- 5.1 - A VISITA ao pátio PARA INSPEÇÃO VISUAL dos veículos poderá ser feita pelos interessados do dia 22 ao dia 24 de março de 2023, no horário de 09:00 às 12:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas, em seu respectivo endereço, a saber:
 - 5.1.1 - Auto Socorro Alvorada - FRONTEIRA, situado na Est Estadual Acesso Pela Lmg 737 700 Metros A Esq, nº S/N -FIRMA, Bairro Fronteira, Guimaraná-MG;
- 5.2 - É assegurado a todo interessado o direito de inspecionar, visualmente, todos os veículos automotores, nos dias e horários indicados na Cláusula Quarta, subitem 5.1, pelo que ninguém poderá, posteriormente, alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação dos bens, objetos do presente leilão.
- 5.3 - É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos bens, sendo vedado o seu manuseio e retirada dos lotes;
- 5.4 - Nenhum bem constante do lote arrematado poderá ser recuperado ou consertado no local da visitação;
- 5.5 - É proibida a entrada nos locais de visitação, nas datas e horários estabelecidos neste edital, com mochilas, capacetes, bolsas ou equivalentes;

6 - Cláusula Sexta - Das Condições De Participação:

- 6.1 - O licitante poderá participar do Leilão mediante cadastro no Sistema de Leilão de Veículos, disponível no endereço eletrônico leilao.detran.mg.gov.br, como:
 - a - Pessoa física, mediante apresentação dos documentos descritos no item 7.1 no Sistema de Leilão de Veículos, conforme o caso;
 - b - Pessoa jurídica, mediante cadastro do seu representante legal, consoante designação expressa no Contrato Social (ou equivalente) e apresentação dos documentos descritos no item 7.1 no Sistema de Leilão de Veículos, conforme o caso.
- 6.2 - Não poderão participar, direta ou indiretamente, do leilão:
 - I - Nos termos do Art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, os servidores ou dirigentes de órgãos ou entidades demandantes ou lotados na PCMG;
 - II - Pessoas físicas ou jurídicas que:
 - a - Estiverem suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar com a Administração, nos termos do Art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/1993;
 - b - Estiverem impedidas de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
 - c - Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do Art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

7 - Cláusula Sétima - Do Cadastramento no Sistema de Leilão de Veículos:

- 7.1 - Para fins de cadastramento, o licitante deverá apresentar, por meio do Sistema de Leilão de Veículos, os seguintes documentos:
 - a - Documento de identificação oficial previsto na legislação federal ou Comprovante de Emancipação, se for o caso;
 - b - Cadastro de Pessoa Física - CPF ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
 - c - Comprovante de endereço;
 - d - Endereço de correio eletrônico (e-mail);
 - e - Telefone(s) para contato;
 - f - Certidão de credenciamento junto ao DETRAN/MG para a aquisição de veículos irrecuperáveis, classificados como "SUCATA", conforme Portaria DETRAN/MG nº 397/2017. Para a obtenção da certidão supracitada, o licitante poderá entrar em contato com a Coordenação de Administração de Trânsito - CAT, por meio do e-mail cat.detran@pc.mg.gov.br;
 - g - Ato constitutivo da Pessoa Jurídica.
- I - O Sistema de Leilão de Veículos aceitará apenas documentos digitalizados e salvos no formato Portátil de Documento - PDF.
- II - Os documentos referidos no item anterior poderão ser solicitados, a qualquer tempo, devendo ser exibidos no original ou por qualquer processo de fotocópia (devidamente autenticada por cartório ou por servidor da Administração), ou, ainda, estarem publicados em qualquer órgão ou entidade de imprensa oficial.
- 7.2 - A partir da realização do cadastro pelo licitante, a Comissão de Leilão terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para liberar o acesso ao Sistema de Leilão de Veículos
 - I - A liberação do acesso está condicionada à análise e aprovação da documentação encaminhada pelo licitante e será comunicada, por meio do e-mail cadastrado pelo licitante, sendo, na oportunidade, encaminhados login e senha, de uso pessoal e intransferível.
 - II - Caso o cadastro seja reprovado, será encaminhada uma notificação ao e-mail cadastrado pelo licitante.
 - III - No caso de complementação ou correção do cadastro, este será novamente analisado pela Comissão de Leilão em até 02 (dois) dias úteis.

8 - Cláusula Oitava - Dos Procedimentos do Leilão:

- 8.1 - Os lotes relacionados neste edital deverão ser arrematados eletronicamente, por meio do Sistema de Leilão de Veículos.
- I - Todo o material de instrução para cadastro, oferta de lances, emissão do Documento de Arrecadação Estadual - DAE, da Nota de Arrematação e Autorização de Retirada estará disponível no endereço eletrônico leilao.detran.mg.gov.br;

II - A participação no leilão realizado na forma eletrônica, em quaisquer de suas fases, implica responsabilidade legal do licitante e presunção de sua capacidade técnica ou infraestrutura tecnológica para realização das operações e transações inerentes ao Sistema de Leilão de Veículos, ainda que representado por intermédio de procurador.

8.2 - Os interessados efetuarão sucessivos lances eletrônicos, a partir do valor mínimo definido para cada lote, de acordo com o Anexo Único deste Edital, considerando-se arrematante o licitante que fizer o MAIOR LANCE POR LOTE.

I - Os intervalos dos lances serão fixos e definidos por lote.

II - Uma vez realizado o lance, não se admitirá a sua desistência.

III - Na sucessão de lances, a diferença do valor NÃO PODERÁ ser inferior à estabelecida pela Banca de Leiloeiros Administrativos, em consonância com o item 8.2.I.

IV - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, registrando-se no sistema aquele que for recebido primeiro.

8.3. Encerrada a etapa de lances, o Sistema de Leilão de Veículos informará o vencedor e a Comissão de leilão adjudicará o lote ao arrematante, que será notificado por meio do e-mail cadastrado.

9 - Cláusula Nona - Do Pagamento:

9.1 - O pagamento do bem arrematado será à vista e o arrematante deverá fazê-lo diretamente nas agências bancárias, através do DAE – Documento de Arrecadação Estadual, disponível para impressão no Sistema de Leilão de Veículos após o encerramento da sessão.

9.2 - Será emitido um DAE – Documento de Arrecadação Estadual para cada lote arrematado, com prazo máximo de pagamento de 03 (três) dias úteis, a serem contados a partir do encerramento da sessão de leilão.

1 - Em nenhuma hipótese o prazo para pagamento será prorrogado, salvo em casos fortuitos ou de força maior.

9.3 - Caso o arrematante não execute o pagamento do DAE – Documento de Arrecadação Estadual dentro do prazo estabelecido, perderá o direito de aquisição do lote e estará sujeito às sanções previstas na Cláusula Décima Quarta deste Edital.

9.4 - A confirmação de pagamento do DAE dar-se-á de forma automática pelo Sistema de Leilão de Veículos, restando ao arrematante aguardar a disponibilização da Nota de Arrematação e do Alvará de Liberação.

10 - Cláusula Décima - Das Obrigações:

10.1 - Caberá ao Arrematante, nos termos da legislação de trânsito vigente, na hipótese de se tratar de veículo CONSERVADO, que poderá voltar a circular, promover a sua transferência no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da Carta de Arrematação, e atendidas às demais exigências legais (art. 123, do CTB - Lei Federal nº 9.503/97), exceto nos casos em que a extrapolação do prazo se der pela mora na desvinculação das restrições à transferência existentes antes da data do leilão, hipótese em que o prazo supracitado passará a contar da data da desvinculação da última restrição, situação que deverá ser verificada pela respectiva autoridade policial no ato da transferência.

10.2 - O Arrematante é responsável pela utilização e destino final dos bens objetos deste leilão e demais resíduos gerados, e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital;

10.3 - É proibido ao Arrematante ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar os bens arrematados, antes da confecção da Nota de Arrematação e da retirada dos bens.

11 - Cláusula Décima Primeira- Da Arrematação:

11.1 - Será considerada Arrematante a pessoa natural ou jurídica, que oferecer pelo veículo ou pelo lote de veículos o lance de maior valor;

11.2 - Após o pagamento do preço ofertado, o DETRAN-MG emitirá a Nota de Arrematação correspondente, na qual deverá constar:

I - Se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;

II - Se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;

12 - Cláusula Décima Segunda - Da Entrega, Transferência e Baixa dos Veículos:

12.1 - A Nota de Arrematação somente será fornecida no Sistema de Leilão de Veículos após o pagamento integral do preço do bem ou do lote de bens, conforme estabelecido no subitem 9.2;

12.2 - Da Nota de Arrematação, deverão constar as características completas do bem ou do lote de bem arrematado (a marca e o modelo, a placa, o ano do modelo e o ano de fabricação, a cor do veículo, o código do RENAVAM e os números do chassi), a situação do bem ou do lote de bens (veículo conservado ou sucata), a identificação do Arrematante (se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP, e se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP), o valor da arrematação;

12.3 - O Arrematante do veículo CONSERVADO receberá no Sistema de Leilão de Veículos, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Carta de Arrematação, nas seguintes datas:

I - no dia 25 de Abril de 2023, os veículos compreendidos dos lotes de número 1 ao de número 97.

12.4 - Em se tratando de veículo considerado SUCATA, baixado conforme o subitem 12.5, em razão da necessidade de tempo suficiente para a retirada de placas, corte de chassi e a própria baixa no banco de dados com a emissão do documento próprio, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Certidão de Baixa, serão entregues aos Arrematantes no Sistema de Leilão de Veículos, nas seguintes datas:

I - no dia 25 de Abril de 2023, os veículos compreendidos dos lotes de número 1 ao de número 97.

12.5 - Na hipótese de se tratar de SUCATA que não poderá voltar a circular, a BAIXA, será providenciada pela Autoridade Policial, Presidente da Comissão de Leilão, nos termos do Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1.994, e Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito, nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016.

13 - Cláusula Décima Terceira - Da Retirada Dos Bens:

13.1 - Os bens estarão disponíveis a partir de 03/05/2023, mediante comprovação do pagamento, através de Documento de Arrecadação Estadual-DAE, e deverão ser retirados o mais breve possível, conforme cronograma a ser acordado pelas partes;

13.2 - O Arrematante terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da data da emissão do Alvará de Liberação para retirar o bem, ou o lote de bens, do pátio onde se encontra, sob pena de sujeitar-se ao pagamento de diárias referentes aos dias subsequentes.

14 - Cláusula Décima Quarta - Das Penalidades:

14.1 - O Arrematante que deixar de efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula Nona - Do Pagamento - subitem 9.1, ficará sujeito à penalidade de suspensão do direito de participar de LEILÕES realizados pelo DETRAN-MG, conforme dispõe o artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

14.2 - Não cumprido o prazo estabelecido no subitem 9.1, da Cláusula Nona, a título de Cláusula Penal, o Arrematante pagará, em favor do Estado, 20% (vinte por cento) de multa sobre o valor em atraso, podendo, ainda, acarretar na sua desclassificação do certame com a consequente perda do material arrematado não pago e recolhido, conforme disposições do art. 408 e seguintes do Código Civil (Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002);

14.3 - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

14.4 - O descumprimento da Cláusula Décima - Das Obrigações- implicará na aplicação das sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, garantido o contraditório e a ampla defesa;

14.5 - A aplicação de sanções não exime o Arrematante da obrigação de reparar danos, perdas ou prejuízos que a sua conduta venha causar ao Estado;

14.6 - Decorrido o prazo de 30 dias, contados da data de entrega da documentação prevista no subitem 12.3, sem que o arrematante tenha providenciado a retirada do bem ou do lote de bens do pátio, o Arrematante será considerado desistente e perderá, em favor do Estado de Minas Gerais, o valor integral pago pela arrematação, bem como o direito à adjudicação do bem ou do lote de bens arrematados, que permanecerá sob a custódia do Estado de Minas Gerais para ser leiloado em outra oportunidade.

15 - Cláusula Décima Quinta - Dos Recursos:

15.1 - Dos atos praticados pela Administração caberão os recursos que se mostrarem pertinentes, na forma, prazo e demais condições constantes do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, os quais deverão ser interpostos perante a autoridade que praticou o ato recorrido, com vista à sua apreciação de acordo com a legislação regedora da espécie;

15.2 - O recurso deverá ser interposto por escrito e entregue no Protocolo da DEL. POL. DA COM. DE PATROCÍNIO, com sede na Av. Faria Pereira, nº 3517, SãoCristovão, Patrocínio - MG, no horário de 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

16 - Cláusula Décima Sexta - Da Rescisão:

16.1 - Ocorrendo força maior ou caso fortuito, durante o interregno que medeia à data da realização do leilão e o prazo acordado para a retirada dos bens, que impeça a entrega dos bens arrematados, resolve-se a obrigação no estado em que se encontram, salvo acordo entre as partes;

16.2 - Até a data da retirada dos bens arrematados, o DETRAN-MG poderá, no interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogar, parcial ou totalmente, o leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Em qualquer das hipóteses, o fará em despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa, devolvendo aos adquirentes os valores pagos pela arrematação.

17 - Cláusula Décima Sétima - Das Disposições Finais:

17.1 - O quantitativo de bens objetos desse leilão está sujeito à alteração em função de situações que exijam a exclusão dos mesmos do certame em razão de restrições administrativas, policiais e judiciais que porventura venham a ocorrer;

17.2 - É vedada a participação na condição de arrematante no leilão de que trata o presente Edital de servidores públicos lotados na Polícia Civil, Secretaria de Estado da Fazenda - SEF - MG, Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, e no caso do serviço público ser delegado, a concessionária, permissionária ou autorizada e seus contratados, nos termos do artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;

17.3 - Nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, o DETRAN-MG se reserva no direito de transferir a data e local do leilão, mediante aviso prévio publicado na imprensa e, ainda, de cancelar ou alterar, no todo ou em parte, o presente Edital;

17.4 - O ato de arrematação não gera crédito de ICMS;

17.5 - A descrição do bem ou do lote de bens se sujeita a correções que poderão ser apregoadas no momento do leilão, para suprir omissões ou eliminar distorções, acaso verificadas;

17.6 - Os prazos aludidos na Cláusula Décima Primeira, subitens 12.3, I, II, e 12.4, deste Edital, só se iniciam e vencem em dias de expediente normal no DETRAN-MG;

17.7 - Nos termos do artigo 9º, do Decreto Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004, e artigo 9º, § 5º, do Decreto Estadual nº 44.806, de 12 de maio de 2008, o produto arrecadado com a venda dos veículos no leilão destina-se ao pagamento dos débitos pendentes sobre o veículo, na seguinte ordem:

I - Os débitos antecedentes e preparatórios para a realização do leilão, decorrentes da publicação de edital, da notificação, da remoção e da estadia, quando suportados por terceiros credenciados, serão, na proporção do valor arrecadado com a venda do bem, abatidos anteriormente à ordem de preferência prevista neste artigo;

II - Débitos tributários;

III - multas de trânsito e multas ambientais, obedecendo-se à ordem cronológica de sua aplicação;

IV - Demais débitos incidentes sobre o veículo;

17.8 - Resgatado o débito fiscal, havendo insuficiência de numerário para a liquidação dos demais débitos, o DETRAN-MG mantê-los-á em registros apartados, à disposição dos respectivos órgãos atuadores credores que deverão proceder à inscrição do débito remanescente, em nome da pessoa que figurar na licença do veículo como ex-proprietária;

17.9 - Após a liquidação dos débitos eventual saldo remanescente ficará depositado na conta do Estado, à disposição da pessoa, física ou jurídica, que, na licença do veículo, figurar como ex-proprietária, que será notificada para credenciar-se junto à Secretaria de Estado da Fazenda para recebimento do saldo;

17.10 - Serão feitos o registro, a matrícula ou a licença do veículo adquirido em leilão em nome do adquirente, independentemente de prova do pagamento do imposto vencido e dos acréscimos legais devidos antes da alienação, continuando o ex-proprietário responsável pelos débitos até então contraídos;

17.11 - As despesas decorrentes do novo registro serão efetuadas por conta do Adquirente;

17.12 - A participação de qualquer interessado no leilão implica no conhecimento pleno e irretirável aceitação dos termos e condições constantes do presente Edital e de seus anexos;

17.13 - Qualquer um dos bens ou lotes de bens, indicados no Anexo Único deste Edital, poderá ser excluído do leilão, caso incida impedimento de transferência ou outro qualquer que inviabilize a arrematação do bem ou, ainda, por ordem judicial superveniente a publicação do Edital;

17.14 - Todas as despesas decorrentes com a retirada do bem do pátio e transporte do veículo arrematado são de responsabilidade exclusiva do Arrematante;

17.15 - Todos os licitantes que participarem do leilão estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas;

17.16 - Impugnações ao Edital de Leilão deverão ser apresentadas por escrito dirigido ao Diretor (a) do DETRAN-MG, por intermédio da Comissão de Leilão, no prazo e em conformidade com o previsto nos §§ 1º e 2º, do Art. 41, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;

17.17 - Cópia deste Edital e informações adicionais poderão ser obtidas diretamente com a Comissão de Leilão do DETRAN-MG, da Circunscrição Regional de Trânsito de PATROCÍNIO, com sede na DEL. POL. DA COM. DE PATROCÍNIO, com sede na Av. Faria Pereira, nº 3517, São Cristóvão, Patrocínio - MG, no horário de 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, ou nos sites www.detrans.mg.gov.br e www.iof.mg.gov.br;

17.18 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão, cabendo recurso à direção do DETRAN-MG, a luz das legislações pertinentes;

17.19 - Fica eleito o foro da comarca de PATROCÍNIO, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

PATROCÍNIO, 24 de fevereiro de 2023.

GERALDO JUNIO GONÇALVES
MASP: 1478926
PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LEILÃO
DETRAN-MG

TABELA DE VEÍCULOS

Lote	Pátio	Condição	Chassi	Placa	Marca	Cor	Ano	Avaliação
1	518	Sucata	9C2JC1801MR564207	GQA8166	Honda/Cg 125 Today	Preta	1991	R\$ 300,00
2	518	Conservado	9C2JC30202R127337	GZU5725	Honda/Cg 125 Titan Es	Prata	2002	R\$ 1.000,00
3	518	Sucata	9C2JC250VVR231687	GVC9304	Honda/Cg 125 Titan	Azul	1997	R\$ 500,00
4	518	Sucata	9C2KC1680FR599226	-	Honda/Cg150 Fan Esdi	Prata	2015	R\$ 800,00
6	518	Sucata	9C2MD28001R007502	GXX3529	Honda/Xr 200r	Vermelha	2000	R\$ 400,00
7	518	Conservado	9C2KD0520AR076622	HJH0092	Honda/Nxr150 Bros Mix Es	Preta	2010	R\$ 1.000,00
9	518	Sucata	9C2JC3010YR055706	GWN4128	Honda/Cg 125 Titan Ks	Vermelha	2000	R\$ 500,00
11	518	Sucata	9C2KC15209R014260	HJS7095	Honda/Cg 150 Titan Es	Cinza	2009	R\$ 800,00
12	518	Sucata	94J2XDCD77M017612	NGW5596	Sundown/Max 125 Se	Vermelha	2007	R\$ 400,00
13	518	Sucata	35N000204	GNR8109	Y/Yamaha Rd 125	Vermelha	1985	R\$ 150,00
14	518	Sucata	CG125BR2133378	GPS5882	Honda/MI 125	Prata	1984	R\$ 300,00
15	518	Sucata	9CDNF41AJ8M207623	HIZ1718	Jta/Suzuki Intruder 125	Preta	2008	R\$ 300,00
16	518	Sucata	9CDNF41LJ7M079711	HGC1651	Jta/Suzuki En125 Yes	Preta	2007	R\$ 500,00
17	518	Sucata	9C2HA07102R056145	GZY4407	Honda/C100 Biz Es	Preta	2002	R\$ 400,00
18	518	Conservado	9C2KC1670CR526839	OLX5203	Honda/Cg 150 Fan Esi	Cinza	2012	R\$ 1.500,00
19	518	Sucata	CG125BR1425205	GNV5767	Honda/Cg 125	Vermelha	1985	R\$ 300,00
20	518	Sucata	9C2JC4110BR319576	HER2458	Honda/Cg 125 Fan Ks	Roxa	2010	R\$ 500,00
21	518	Sucata	9C6KE1510B0008246	FBG0549	Yamaha/Factor Ybr125 E	Roxa	2011	R\$ 600,00
22	518	Sucata	9C2MD270TTR003260	GRT6798	Honda/Nx 200	Azul	1996	R\$ 400,00
23	518	Sucata	9C2MC35008R054745	NKN8422	Honda/Cbx 250 Twister	Amarela	2008	R\$ 800,00
24	518	Sucata	9C2HA070WWR007506	GWN2246	Honda/C100 Biz	Azul	1998	R\$ 500,00
25	518	Sucata	9C2HA07003R007619	HAH2409	Honda/C100 Biz	Vermelha	2002	R\$ 200,00

26	518	Sucata	9C2JC3010YR066335	GWN4211	Honda/Cg 125 Titan Ks	Vermelha	2000	RS 700.00
27	518	Conservado	9C2KC1680FR307788	PWE5227	Honda/Cg150 Fan Esdi	Prata	2015	RS 1.000.00
28	518	Sucata	9C2KD0550ER105862	OXI7009	Honda/Nxr150 Bros Es	Preta	2014	RS 1.000.00
29	518	Sucata	9C2JC250VVR108603	GVZ4712	Honda/Cg 125 Titan	Cinza	1997	RS 400.00
30	518	Sucata	9C6KE1250B0021347	-	-	Azul	2011	RS 700.00
31	518	Sucata	9C6KE010010019018	GWY5794	Yamaha/Ybr 125e	Vermelha	2000	RS 500.00
32	518	Sucata	9C2JC30101R130220	GYU1978	Honda/Cg 125 Titan Ks	Vermelha	2001	RS 300.00
33	518	Sucata	9C2KC1610AR032915	HAQ4439	Honda/Cg150 Titan Mix Ks	Preta	2010	RS 800.00
34	518	Conservado	9C6KE122090039780	HJO8941	Yamaha/Factor Ybr125 K	Prata	2008	RS 1.000.00
35	518	Sucata	9C2HA07002R042238	HAC2371	Honda/C100 Biz	Vermelha	2002	RS 400.00
36	518	Conservado	9CDNF41LJ8M235868	HHN6618	Jta/Suzuki En125 Yes	Vermelha	2008	RS 600.00
37	518	Sucata	9BWAA05U49P026740	EGU3164	Vw/Gol 1.0	Branca	2008	RS 3.000.00
38	518	Sucata	9BD178226W0666913	GUN9070	Fiat/Palio Edx	Vermelha	1998	RS 500.00
39	518	Sucata	9BWZZZ377VT189616	GUT1986	Vw/Gol Mi	Branca	1997	RS 1.000.00
40	518	Conservado	9BFZZZ4ZSB678464	AFE2714	Ford/Escort 1.0 Hobby	Prata	1995	RS 1.000.00
42	518	Conservado	9BWAA05Z0A4067531	JHI7130	Vw/Fox 1.0	Vermelha	2009	RS 5.000.00
43	518	Sucata	9BD146107T5808805	BXM9681	Fiat/Uno Mille Ep	Azul	1996	RS 700.00
44	518	Sucata	9BWDAA05X63T161577	JGS0410	Vw/Parati 16vt Crossover	Vermelha	2003	RS 800.00
45	518	Conservado	9C6KE120090036855	HHN7742	Yamaha/Factor Ybr125 Ed	Azul	2009	RS 1.500.00
46	518	Conservado	9C2JC2501SRT06237	BVJ2035	Honda/Cg 125 Titan	Vermelha	1995	RS 800.00
47	518	Conservado	9C2KC2200GR131177	PXR1687	Honda/Cg 160 Fan Esdi	Prata	2016	RS 1.500.00
48	518	Conservado	9C2KC08107R120671	HDS9538	Honda/Cg 150 Titan Ks	Vermelha	2007	RS 1.500.00
49	518	Conservado	9C2JC3020YR058856	KEF0718	Honda/Cg 125 Titan Es	Verde	2000	RS 1.000.00
50	518	Conservado	9C2JC250WWR096876	GVC9784	Honda/Cg 125 Titan	Azul	1998	RS 1.000.00
51	518	Sucata	9C2JC1801JR145709	GWG9681	Honda/Cg 125	Preta	1988	RS 500.00
53	518	Sucata	9BWZZZ30ZNT004127	KBO2840	Vw/Gol Cl	Azul	1992	RS 600.00
54	518	Sucata	9BWZZZ377TP575556	GUR6765	Vw/Gol I	Branca	1996	RS 600.00
55	518	Sucata	9C2JC41209R026090	HHN7134	Honda/Cg 125 Fan Es	Preta	2009	RS 500.00
56	518	Sucata	9BWZZZ373YT093556	MBN1469	Vw/Gol 16v	Branca	1999	RS 500.00
57	518	Conservado	9C2MC35002R039904	GZC8413	Honda/Cbx 250 Twister	Vermelha	2002	RS 1.000.00
58	518	Sucata	9C2JC1801LR502018	GQW7492	Honda/Cg 125 Today	Vermelha	1990	RS 300.00
59	518	Sucata	9C2JC2500YR045770	CVF1D58	Honda/Cg 125 Titan	Azul	1999	RS 400.00
60	518	Sucata	9BG5JK11SEB003629	BPU6404	Gm/Monza Si/E	Vermelha	1984	RS 600.00
61	518	Sucata	9BGRZ08X05G215483	HPX9903	Gm/Celta 2p Life	Branca	2005	RS 700.00
62	518	Sucata	9BD147A0000815229	GNB7802	Fiat/147 C	Vermelha	1984	RS 500.00
63	518	Conservado	9BWCA05X92P006962	MXB6420	Vw/Gol 16v Plus	Bege	2001	RS 2.000.00
64	518	Sucata	9BGSC08WTS0603535	JLR2620	Gm/Corsa Wind	Vermelha	1995	RS 600.00
65	518	Sucata	9BD15802524383145	GWS7960	Fiat/Uno Mille Fire	Azul	2002	RS 800.00
68	518	Conservado	937GL26P5Y3501299	KED1229	Dodge/Dakota 2.5	Branca	2000	RS 5.000.00
69	518	Sucata	9C2KC08204R002500	HBE1794	Honda/Cg 150 Titan Esd	Preta	2004	RS 300.00
70	518	Sucata	9BGAC69W08B246525	JHK7283	Gm/Vectra Sedan Elite	Preta	2008	RS 700.00
71	518	Sucata	9BD18521327052911	ARK0028	Fiat/Marea Sx	Verde	2001	RS 1.000.00
72	518	Sucata	9BFXXLBABGT02074	CFX0776	Ford/Escort Gl	Cinza	1986	RS 400.00
73	518	Sucata	9BG5TE15UEC162900	GUQ3326	Gm/Chevette Marajo Sl	Verde	1984	RS 400.00
74	518	Sucata	9BD14600M3675700	BGA8448	Fiat/Uno Mille	Cinza	1991	RS 600.00
75	518	Sucata	9BWZZZ30ZSP127408	JED2582	Vw/Gol 1000	Bege	1995	RS 400.00
76	518	Sucata	9BG5JK11ZGB062472	GMK1957	Gm/Monza Si/E	Branca	1986	RS 500.00
77	518	Sucata	9BWZZZ30ZKP244068	GND9690	Vw/Saveiro Cl	Verde	1989	RS 500.00
79	518	Sucata	BY095826	GLB4783	Vw/Gol S	Cinza	1982	RS 500.00
80	518	Sucata	9BD15802A96181756	NJZ2175	Fiat/Uno Mille Economy	Preta	2008	RS 400.00
81	518	Sucata	9BG5JG11SEB026062	GUR8058	Gm/Monza	Branca	1984	RS 500.00
82	518	Sucata	9BWZZZ55ZPB390257	JDW9230	Vw/Logus Gl	Prata	1993	RS 500.00
83	518	Sucata	9BWZZZ30ZNT042976	JYQ9356	Vw/Gol Cl 1.8	Prata	1992	RS 400.00
84	518	Sucata	9BWZZZ32ZLP012469	CXQ3845	Vw/Santana Cl	Azul	1990	RS 500.00
85	518	Sucata	9BD14600L3610286	GOT3461	Fiat/Uno S	Cinza	1990	RS 400.00
86	518	Sucata	9BWZZZ377VT038457	HVD2833	Vw/Gol Mi	Prata	1997	RS 500.00

87	518	Sucata	9BGRD08Z02G170023	JGD1777	Gm/Celta	Preta	2002	R\$ 800,00
89	518	Sucata	9BGTB69F0XB341532	CXW4006	Gm/Astra Gls	Prata	1999	R\$ 500,00
93	518	Sucata	9BD14600J3294640	LAS7122	Fiat/Premio	Cinza	1987	R\$ 500,00
95	518	Conservado	9C2JC4110BR427525	HNL1842	Honda/Cg 125 Fan Ks	Preta	2010	R\$ 1.500,00
96	518	Sucata	9BGJK19H0XB544225	JUA3218	Gm/Vectra Gls	Azul	1999	R\$ 1.000,00
97	518	Sucata	9BD17164G72890346	HDO0702	Fiat/Palio Fire Flex	Prata	2006	R\$ 700,00